



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 048

Ementa:

Dispõe sobre o 1º Concurso Vestibular de 1985 da Universidade Federal de Ouro Preto

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 205/84, na Resolução nº 14/84, do Conselho Federal de Educação, e no Esttuto e Regimento Geral desta Instituição,

R E S O L V E :

Art. 1º - O 1º Concurso Vestibular de 1985 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 08 horas do dia 6 de janeiro de 1985 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º - São oferecidas para matrícula através do Concurso Vestibular as seguintes vagas:

- a) Engenharia Civil 25 (vinte e cinco);
- b) Engenharia de Minas 25 (vinte e cinco);
- c) Engenharia Geológica 25 (vinte e cinco);
- d) Engenharia Metalúrgica 25 (vinte e cinco);
- e) Farmácia 40 (quarenta);
- f) Nutrição 30 (trinta);
- g) História 30 (trinta);
- h) Letras 30 (trinta).



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 048

Art. 3º - As aulas de todos os cursos serão ministradas no período diurno.

Art. 4º - As provas serão realizadas em duas etapas, versando sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º - A primeira etapa, totalizando 120 (cento e vinte) pontos, constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha para cada uma das matérias relacionadas no artigo, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 2º - A segunda etapa constará de uma Prova de Redação, para todos os cursos, e de Provas Específicas, para cada curso, a saber:

| GRUPOS | CURSOS | PROVAS ESPECÍFICAS |
|--------|---|---|
| 1 | Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia Geológica Engenharia Metalúrgica | Matemática Química Física |
| 2 | Farmácia Nutrição | Química Biologia |
| 3 | História | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História |
| 4 | Letras | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Inglesa |



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 048

§ 3º - Para cada uma das matérias que compõem as Provas Específicas serão elaboradas 10 (dez) questões discursivas, valendo cada Prova, inclusive a de Redação, 50 (cinquenta) pontos.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a Prova de Língua Estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa ou Língua Francesa.

Parágrafo único. Os candidatos aos cursos do Grupo I poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo Grupo, em ordem decrescente de preferência.

Art. 6º - A seleção dos candidatos obedecerá ao seguinte roteiro:

a) Após a primeira etapa, serão listados em ordem decrescente em relação à soma dos pontos obtidos, os candidatos com um total de pontos igual ou maior que 30 (trinta), observado o limite de até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada curso.

b) Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados também terão corrigidas suas provas da segunda etapa, mesmo que seja ultrapassado o limite estabelecido de 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada curso.

c) Encerrada a correção das provas da segunda etapa e eliminados os candidatos com desempenho nulo na Prova de Redação ou em qualquer uma das Provas Específicas, a soma dos pontos desta etapa será adicionada à primeira. A seguir, serão os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas para cada curso.

Art. 7º - Ocorrendo empate na última colocação, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 048

a) Grupo 1: Matemática (prova discursiva), Física (prova discursiva), Química (prova discursiva), Redação, Matemática (prova de múltipla escolha), Física (prova de múltipla escolha), Química (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, História, Geografia, Língua Estrangeira.

b) Grupo 2: Química (prova discursiva), Biologia (prova discursiva), Redação, Química (prova de múltipla escolha), Biologia (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física, História, Geografia, Língua Estrangeira.

c) Grupo 3: História (prova discursiva), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova discursiva), Redação, História (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova de múltipla escolha), Geografia, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) Grupo 4: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova discursiva), Língua Inglesa (prova discursiva), Redação, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova de múltipla escolha), Língua Estrangeira (prova de múltipla escolha), História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Art. 8º - Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos do Grupo 1, serão listados todos os candidatos do Grupo, em ordem decrescente de pontos obtidos, e convocados para matrícula, observada a ordem de opções.

Art. 9º - Havendo desistência de candidatos convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e a classificação final dos candidatos.

Art. 10 - Perderá o direito à vaga o candida-



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 048

to que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 11 - Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

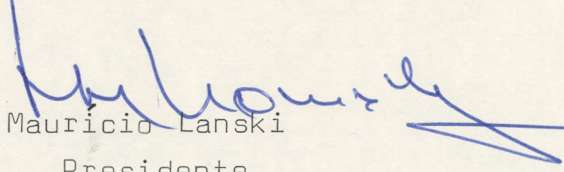
Art. 12 - A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 13 - Será cobrada de cada candidato uma taxa equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da ORTN do mês de publicação do Edital do Concurso Vestibular, desprezados os valores inferiores a cem cruzeiros.

Art. 14 - Através de Editais serão fixados locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário de provas, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 23 de outubro de 1984.


Maurício Lanski

Presidente